

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

Edição n. 4276

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Boletins.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	2
Súmulas de Contratos.....	3
Concursos Públicos.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	4
Súmulas de Convênios.....	7
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Boletins.....	7
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	
Extratos.....	11



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****BOLETIM N. 184/2026****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****DESIGNAR**

- conforme o PGEA n. 00030.000.106/2025, para integrarem o Grupo de Trabalho para auxílio no desenvolvimento do Plano de Gestão de Crise do MPRS, os seguintes membros e servidores: I – Representante da Secretaria-Geral, Dr. João Ricardo Santos Tavares; II – Representantes da Corregedoria-Geral do Ministério Público: Titular, Dra. Andrea de Almeida Machado; Suplente, Dr. Rodrigo da Silva Brandalise; III – Representante do MEDIAR, Dr. Gílson Borguedulff Medeiros; IV – Representante do GabClima, Dra. Sílvia Cappelli; V – Representantes das unidades de inteligência e segurança institucional: Dr. André Luis Dal Molin Flores, Dr. Rogério Meirelles Caldas e André Luís Moreira Felício; VI – Representante da Direção-Geral, Roberval da Silveira Marques; e VII – Representante do GabCom, Roberta Ines Salinet Alvarez.

CONCEDER

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 6º, caput, da Emenda à Constituição Estadual nº 78/2020 e no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 15.429/2019, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao Dr. RENOIR DA SILVA CUNHA, ID n.º 3426955, Procurador de Justiça, a contar de 04 de junho de 2026, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 03/2011 (PGEA 00012.000.082/2026).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

RAQUEL ISOTTON,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**BOLETIM N. 185/2026****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****REVOGAR**

- nos termos do Provimento n.º 22/2010, a contar de 1º de maio de 2026, a Portaria n.º 2162/2025/SUBADM, que designou o Dr. BILL JERÔNIMO SCHERER, ID n.º 3450643, como Diretor da Promotoria de Justiça de Cachoeirinha (PGEA 00033.000.646/2026 – Port. 0772/2026/SUBADM).

- a contar de 10 de junho de 2026, a Portaria n.º 1723/2025/SUBADM, que designou o servidor VICTOR HUGO RODRIGUES CAMARGO, ID n.º 5096529, Técnico do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário de Unidade Administrativa junto à Promotoria de Justiça de Jaguarão para desempenho de atividades internas de assessoramento administrativo, triagem de processos e atividades externas, devendo perceber a gratificação correspondente, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da classe "A" do cargo de Técnico do Ministério Público (PGEA 01698.000.592/2026 – Port. 0781/2026/SUBADM).

- a contar de 10 de junho de 2026, a Portaria n.º 0217/2026/SUBADM, que designou o servidor VICTOR HUGO RODRIGUES CAMARGO, ID n.º 5096529, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção de Promotoria de Justiça de Jaguarão (PGEA 01698.000.592/2026 – Port. 0782/2026/SUBADM).

DESIGNAR

- nos termos do Provimento n.º 22/2010, no período de 1º de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, ou ulterior deliberação, o Dr. MICHAEL SCHNEIDER FLACH, ID n.º 3433943, como Diretor da Promotoria de Justiça de Cachoeirinha (PGEA 00033.000.646/2026 – Port. 0773/2026/SUBADM).

- nos termos do Provimento n.º 22/2010, no período de 1º de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, ou ulterior deliberação, a Dra. BÁRBARA BISOGNO PAZ, ID n.º 4215230, como Diretora Substituta da Promotoria de Justiça de Cachoeirinha (PGEA 00033.000.646/2026 – Port. 0774/2026/SUBADM).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 10 de junho de 2026, a servidora MARIANA POLETTI, ID n.º 5006589, do cargo de Técnico do Ministério Público, Classe "A", deste Órgão, em razão de posse em cargo público do município de Porto Alegre (PGEA 02344.000.157/2026 – Port. 0779/2026/SUBADM).

- a pedido, a contar de 10 de junho de 2026, o servidor VICTOR HUGO RODRIGUES CAMARGO, ID n.º 5096529, Técnico do Ministério Público, classe "A", deste Órgão, em virtude de posse em cargo público do município de Porto Alegre (PGEA 01698.000.592/2026 – Port. 0780/2026/SUBADM).

TORNAR SEM EFEITO

- em virtude de negativa de interesse, a Portaria n.º 0518/2026/SUBADM, que nomeou BERNARDO RAUBER SANCHES para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificado em vigésimo sexto (26º) lugar na Lista de Classificação Geral, com lotação junto à Promotoria de Justiça Cível de Uruguiana (PGEA 00033.000.279/2026 – Port. 0778/2026/SUBADM).





Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

Edição n. 4276

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 08/06/2026, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, LUCAS DE SOUZA, tendo entrado em exercício em 09/06/2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0040/2023
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.103/2023**

CONTRATADA: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A **OBJETO:** prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2026; consignar que o reajuste de preços do período, dar-se-á oportunamente, por meio de apostila. **VALOR TOTAL:** R\$ 367.874,76;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.33, Rubrica 3301; UO. 09.01, Recurso 0011, **FUNDAMENTO LEGAL:** no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas cláusulas quarta, item 4.10, e décima segunda do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de junho de 2026.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº 0036/2025
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.082/2025**

CONTRATADA: MINHA BIBLIOTECA LTDA **OBJETO:** prorrogar a vigência do ajuste, por 12 (doze) meses, a contar de 17 de agosto de 2026; Consignar que o reajuste de preços do período dar-se-á oportunamente, por meio de apostila. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 49.979,76;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 107 da Lei 14.133/2021, bem como na cláusula décima terceira do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 8 de junho de 2026.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,

Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 00590.000.032/2026**

CONTRATADO: Cintia de Los Santos Alves; **OBJETO:** prestação de serviços, contínuos e sob demanda, de criação e regência de Coro dos Colaboradores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cujas atividades serão desenvolvidas no Memorial do Ministério Público, mediante ensaios semanais com duração de até 1h30min, pelo período inicial de 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 37.492,52; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, NAD 3.3.90.39, Rubrica 3981; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 8 de junho de 2026.

ROBERVAL DA SIQUEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**PROCESSO SELETIVO PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO - ÁREA DE DIREITO PENAL
TRABALHO REMOTO****PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE****EDITAL Nº 75/2026 - SUBADM**

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, responsável pelo processo seletivo, nos termos do Edital de Abertura nº 149/2025-SUBADM e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

I. PRORROGAR, por mais 06 (seis) meses, o prazo de validade do processo seletivo de estagiários de nível superior (graduação) do curso de Direito, para atuação na área de Direito Penal, homologado em 04/12/2025, conforme Edital nº 192/2025-SUBADM, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

II. INFORMAR que o prazo de prorrogação deverá ser contado a partir do dia 04 de junho de 2026.

Porto Alegre, 5 de junho de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Administrativos,
Responsável pelo Processo Seletivo.





Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

Edição n. 4276

**PROCESSO SELETIVO PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO - ÁREA DE DIREITO CIVIL
TRABALHO REMOTO****PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE****EDITAL Nº 76/2026 – SUBADM**

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, responsável pelo processo seletivo, nos termos do Edital de Abertura nº 182/2025-SUBADM e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

- I. **PRORROGAR**, por mais 06 (seis) meses, o prazo de validade do processo seletivo de estagiários de nível superior (graduação) do curso de Direito, para atuação na área de Direito Civil, homologado em 15/12/2025, conforme Edital nº 202/2025-SUBADM, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- II. **INFORMAR** que o prazo de prorrogação deverá ser contado a partir do dia seguinte ao término de eficácia do referido Processo Seletivo.

Porto Alegre, 8 de junho de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Administrativos,
Responsável pelo Processo Seletivo.

**PROCESSO SELETIVO PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO - ÁREA DE DIREITOS DIFUSOS
TRABALHO REMOTO****PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE****EDITAL Nº 77/2026 – SUBADM**

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, responsável pelo processo seletivo, nos termos do Edital de Abertura nº 183/2025-SUBADM e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

- I. **PRORROGAR**, por mais 06 (seis) meses, o prazo de validade do processo seletivo de estagiários de nível superior (graduação) do curso de Direito, para atuação na área de Direitos Difusos, homologado em 15/12/2025, conforme Edital nº 203/2025-SUBADM, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- II. **INFORMAR** que o prazo de prorrogação deverá ser contado a partir do dia seguinte ao término de eficácia do referido Processo Seletivo.

Porto Alegre, 8 de junho de 2026.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Administrativos,
Responsável pelo Processo Seletivo.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**BOLETIM N.º 9/2026 - CAOCRIM**

A COORDENADORA DO CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 00731.000.784/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucas Cruzeiro Codeceira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Camaquã. OBJETO: Procedimento administrativo permanente para acompanhar o controle externo do Presídio Estadual de Camaquã. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 00731.000.785/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucas Cruzeiro Codeceira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Camaquã. OBJETO: Procedimento administrativo permanente para acompanhar o controle externo do Posto Médico Legal de Camaquã. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.





Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

Edição n. 4276

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 00731.000.787/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lucas Cruzeiro Codeceira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Camaquã. OBJETO: Procedimento administrativo permanente para acompanhar o controle externo da Delegacia de Polícia de Dom Feliciano. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Camaquã. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 00782.000.425/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Gramado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Natália Cagliari. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado. OBJETO: PA permanente de acompanhamento - Controle Externo - Delegacia de Polícia Civil de Pronto Atendimento - DPPA - Gramado. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gramado, RS. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições. Nº DO PROCEDIMENTO: 00859.000.025/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Criminal de Santana do Livramento. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Tales de Almeida Schmitz. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santana do Livramento. OBJETO: Fiscalização da atividade policial exercida pela Delegacia de Polícia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO - Santana do Livramento/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santana do Livramento RS. CAO comunicado: CAO CRIMINAL E DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 9 de junho de 2026.

LISIANE VILLAGRANDE VERÍSSIMO DA FONSECA,

Coordenadora do CAO Criminal e de Acolhimento Às Vítimas.

BOLETIM N.º 17/2026-CAOURB

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00743.000.346/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Schenato. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. OBJETO: Acompanhar e controlar a evolução e o atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto ao Município de Carazinho/RS, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. INVESTIGADO(S): Município de Carazinho. LOCAL DO FATO: Carazinho/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00743.000.350/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Schenato. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. OBJETO: Acompanhar e controlar a evolução e o atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto ao Município de Santo Antônio do Planalto/RS, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. INVESTIGADO(S): Município de Santo Antônio do Planalto. LOCAL DO FATO: Santo Antônio do Planalto/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00743.000.348/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Schenato. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. OBJETO: Acompanhar e controlar a evolução e o atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto ao Município de Carazinho/RS, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. INVESTIGADO(S): Município de Coqueiros do Sul. LOCAL DO FATO: Coqueiros do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00743.000.349/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Schenato. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. OBJETO: Acompanhar e controlar a evolução e o atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto ao Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. INVESTIGADO(S): Município de Almirante Tamandaré do Sul. LOCAL DO FATO: Almirante Tamandaré do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00743.000.347/2026. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Schenato. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. OBJETO: Acompanhar e controlar a evolução e o atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto ao Município de Chapada/RS, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. INVESTIGADO(S): Município de Chapada. LOCAL DO FATO: Chapada/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01742.000.522/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Constantina. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruna Maria Borgmann. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina. OBJETO: Apurar a existência de loteamento irregular, nas proximidades da escola Jamaica Colossi no Município de Liberato Salzano, supostamente de propriedade de Vanderlei Biasus, bem como a eventual utilização indevida de energia elétrica proveniente da Escola Municipal Jamaica Colossi para construção das casas do referido loteamento. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Liberato Salzano.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. Nº DO PROCEDIMENTO: 00796.000.148/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Iraí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Lopes de Moraes. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí. OBJETO: Notícia de parcelamento irregular do solo para abertura da via Rua Virgílio Bernardi no município de Iraí/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Iraí.





Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

Edição n. 4276

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00814.000.060/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Sandro de Souza Ferreira. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. **OBJETO:** Procedimento oriundo da 1ª PJ Cível de NH. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Novo Hamburgo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01512.000.741/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Sandro de Souza Ferreira. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo. **OBJETO:** Eventuais irregularidades no funcionamento de transformador de energia elétrica da Estrada Porto das Tranqueiras / Rua da Felicidade, em Lomba Grande, Novo Hamburgo. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Novo Hamburgo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00824.003.670/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. **PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Adriano Pereira Zibetti. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. **OBJETO:** Apurar a ausência de obras de infraestrutura para elevação dos diques da Estrada do Engenho e da Laranjal e reforço das estações de bombeamento do Município. **INVESTIGADO(S):** Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. **LOCAL DO FATO:** Pelotas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00864.000.183/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Diego Corrêa de Barros. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. **OBJETO:** Averiguar atuação da Corsan diante dos impactos negativos no tráfego da Rua Rui Antônio Moraes da Cunha e vias próximas, em Santa Maria/RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Rua Rui Antônio Moraes da Cunha e vias próximas, em Santa Maria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00890.001.518/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ricardo Schinestsck Rodrigues. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo. **OBJETO:** Investigar o uso irregular do passeio público, de Área Especial de Interesse Cultural, pela Choperia Heinz Beer, localizada na Rua Independência, 1315 - Centro. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** São Leopoldo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 01536.001.247/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Daniela Sudbrack Gaspar Raiser. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Guaíba. **OBJETO:** Apurar a existência de acúmulo de água parada em canaletas de drenagem pluvial na praça localizada no Loteamento Guaíba Park, em Guaíba, bem como verificar eventual risco à saúde pública decorrente da proliferação de vetores, a regularidade e suficiência das medidas de manutenção adotadas pelo Município e a necessidade de implementação de providências contínuas para adequada drenagem e prevenção de novos focos. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Guaíba, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00738.000.713/2025. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Canguçu. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu. **OBJETO:** Apurar loteamento irregular junto à área rural do município de Canguçu/RS, com área inscrita no Registro de Imóveis sob o número de matrícula 28.971, no seguimento da Rua Neusa Paes do Amaral, Alto do Vime, com vendas irregulares de lotes. **INVESTIGADO(S):** DANIEL DA FONSECA CAVALHEIRO. **LOCAL DO FATO:** Canguçu.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00743.000.346/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcio Schenato. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **OBJETO:** Acompanhar e controlar a evolução e o atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto ao Município de Carazinho/RS, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. **INVESTIGADO(S):** Município de Carazinho. **LOCAL DO FATO:** Carazinho/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00743.000.350/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcio Schenato. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **OBJETO:** Acompanhar e controlar a evolução e o atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto ao Município de Santo Antônio do Planalto/RS, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. **INVESTIGADO(S):** Município de Santo Antônio do Planalto. **LOCAL DO FATO:** Santo Antônio do Planalto/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00743.000.348/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcio Schenato. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **OBJETO:** Acompanhar e controlar a evolução e o atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto ao Município de Carazinho/RS, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. **INVESTIGADO(S):** Município de Coqueiros do Sul. **LOCAL DO FATO:** Coqueiros do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00743.000.349/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcio Schenato. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **OBJETO:** Acompanhar e controlar a evolução e o atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto ao Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. **INVESTIGADO(S):** Município de Almirante Tamandaré do Sul. **LOCAL DO FATO:** Almirante Tamandaré do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **Nº DO PROCEDIMENTO:** 00743.000.347/2026. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcio Schenato. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. **OBJETO:** Acompanhar e controlar a



Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

Edição n. 4276

evolução e o atingimento das metas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto ao Município de Chapada/RS, nos termos do artigo 11-B da Lei nº 11.445/2007. INVESTIGADO(S): Município de Chapada. LOCAL DO FATO: Chapada/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01504.002.355/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Michael Schneider Flach. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha. OBJETO: Apurar eventual inércia da Secretaria Municipal competente diante de denúncia de vazamento de esgoto na Rua Beija-Flor, bairro Vista Alegre, no Município de Cachoeirinha/RS, não obstante provocação administrativa já realizada pelo noticiante, sem a adoção de medidas efetivas para a solução da irregularidade. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Rua Beija-Flor, bairro Vista Alegre, Cachoeirinha/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 9 de junho de 2026.

CLÁUDIO ARI PINHEIRO DE MELLO,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PGEA. 01411.000.324/2026

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Cooperação. OBJETO: O presente Termo visa à participação conjunta das partes para a realização do evento denominado "6ª CORRIDA PELA ADOÇÃO", que ocorrerá no dia 23 de maio de 2026, a partir das 08h, no Pontal Shopping, em Porto Alegre, RS. CONVENIENTES: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Serviço Social do Comércio – SESC e Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul. VALOR DO REPASSE: Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 8 de junho de 2026.

ALESSANDRA MOURA BASTIAN DA CUNHA

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PARA O CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 004/2026 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUGUAIANA

A Coordenadora de Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana Dra. Fernanda Ramires, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e conforme estabelecido no Provimento nº 69/2025-PGJ, TORNA PÚBLICO o presente processo de Cadastro de entidades públicas e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos com vistas ao eventual recebimento de bens e valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS).

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objetivo oportunizar o cadastramento prévio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, com vistas ao eventual recebimento de bens e valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS).

1.2 As entidades cadastradas passarão a integrar cadastro regional, disponibilizado aos membros do MPRS para fins de destinação de bens e valores, observadas as normas aplicáveis.

1.3 O cadastramento implica anuência geral e irrestrita às disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e do Provimento nº 69/2025-PGJ.

1.4 No ato da inscrição, o requerente deverá declarar compromisso de observância integral às normas referidas, inclusive quanto às padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar do cadastramento as pessoas jurídicas e os entes públicos que atendam aos requisitos previstos neste edital, na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e no Provimento nº 69/2025-PGJ.

2.2 Os interessados deverão requerer sua inscrição mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital (Anexo II), disponível no site eletrônico do MPRS (<https://www.mprs.mp.br/tac/>), devidamente assinado por representante legal habilitado.

2.3 No caso de instituições, entidades e órgãos públicos, o cadastramento será realizado mediante a apresentação do formulário subscrito pela autoridade competente, dispensada a apresentação de documentos constitutivos.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. O deferimento do cadastramento compete ao Coordenador da área relacionada à atuação da entidade solicitante ou, na ausência deste, ao Diretor da Promotoria de Justiça, com estrita observância das disposições deste edital

3.2 A inclusão no cadastro não gera direito subjetivo à destinação de bens e valores.

3.3 Constatada pendência documental, o interessado será notificado para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4 Não sanada a pendência, o pedido será indeferido mediante decisão fundamentada do Diretor(a) da Promotoria de Justiça.

3.5 Da decisão de indeferimento caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

Edição n. 4276

4. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS E VALORES

4.1 O destinatário selecionado celebrará Termo de Recebimento de Bens e Valores em Reparação de Lesão ou Danos Coletivos, observadas as exigências da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e do Provimento nº 69/2025-PGJ.

5. DOS PLANOS DE TRABALHO

5.1 Quando houver execução de projetos, será exigida a celebração de Plano de Trabalho, observadas as normas aplicáveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora de Justiça Cível de Uruguaiana.

6.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Promotoria de Justiça de Uruguaiana, pelo e-mail mpuruquaiana@mprs.mp.br.

(assinado eletronicamente)

Coordenadora da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS - Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e Provimento nº 69/2025-PGJ – MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**

Preencha os dados abaixo para geração do formulário.

Cadastramento Recadastramento

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome da entidade cadastrada: _____

Nome da entidade beneficiária: _____

Sigla: _____

Código da entidade beneficiária: _____

CNPJ: _____

Inscrição municipal/estadual: _____

Data de constituição: _____

Classificação da instituição (natureza): Governamental Não governamental

Classificação da instituição (esfera): Federal Estadual Municipal

4 2 – ENDEREÇO

Logradouro: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

UF: _____

CEP: _____

DDD: _____

Telefone: _____

Ramal: _____

Fax: _____

E-mail do órgão/entidade/instituição: _____

3 – FINALIDADE INSTITUCIONAL

Consumidor

Meio ambiente

Pessoas idosas

Pessoas com deficiência

Infância e juventude

Ordem urbanística / questões fundiárias

Patrimônio público

Outros: _____

Descrever sucintamente as finalidades da entidade: _____

4 – RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ASSINATURAS Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____

Nome legível: _____



**ANEXO III****TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS OU VALORES EM REPARAÇÃO A LESÃO OU A DANOS COLETIVOS**

Processo Judicial/Procedimento Administrativo nº: [número do processo/procedimento]

Entidade beneficiária: [nome da entidade]

CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF]; [endereço], [nome do representante legal, e seu CPF], [telefone], [e-mail]

[ENTIDADE BENEFICIÁRIA] acima identificada, doravante designada como **entidade beneficiária**, firma o presente **Termo de Recebimento de Bens ou Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos**, conforme o art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e o contido no Provimento nº 69/2025-PGJ, **nos seguintes termos:**

Cláusula 1 – Objeto

Este Termo de Recebimento tem por objeto a entrega e utilização de bens, valores ou serviços destinados à reparação de lesões ou danos coletivos, conforme definido nos autos do Processo Judicial/Procedimento Administrativo n.º [número do processo/procedimento], consoante as disposições previstas no art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e o contido no Provimento nº 69/2025-PGJ nos seguintes termos:

Cláusula 2 – Prazos e Cronograma

2.1. Execução/entrega do bem: A execução ou entrega dos bens deverá ocorrer até [data], conforme o cronograma abaixo:

- [Etapa 1 – detalhar ou referenciar no plano de trabalho, se necessário]: [data de início e término] - [Etapa 2 – detalhar ou referenciar no plano de trabalho, se necessário]: [data de início e término]

2.2. Contratação de serviço: Em se tratando de contratação de serviço, prevê-se o dispêndio e eventuais receitas conforme o detalhamento contábil anexo, incluindo remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento deste Termo.

Cláusula 3 – Conta Bancária Exclusiva

3.1. Conta Bancária Própria: A entidade beneficiária deverá manter uma conta bancária própria e exclusiva para a recepção de recursos decorrentes desta reparação.

3.2. Lançamento contábil separado: Em caso de ente público, deverá ser realizado lançamento contábil separado para identificar a aplicação dos recursos e torná-la transparente, **vedada a confusão patrimonial com outras receitas.**

3.3. Conta vinculada: Alternativamente o ente público, mediante termo de cooperação específico com o Ministério Público do Estado de Rio Grande do Sul, poderá estabelecer a criação de conta vinculada exclusiva para o recebimento de recursos destinados à reparação social com movimentação condicionada à autorização específica para dispêndio consoante as etapas de execução do projeto previamente aprovado.

Cláusula 4 – Vedação à Apropriação Privada e Prevenção de Conflitos de Interesse

4.1. Fica expressamente vedada a apropriação privada dos bens e recursos, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, salvo se devidamente justificadas e demonstradas, conforme o § 1º do art 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024 e o contido no Provimento nº 69/2025-PGJ,

4.2. A execução do projeto deverá adotar medidas para prevenir conflitos de interesse entre membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e entidades beneficiárias ou eventuais contratados destas para a execução do projeto de reparação social.

Cláusula 5 – Compromisso de Fiel Depositário

O representante da entidade beneficiária assume o compromisso de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, até a certificação da adequada utilização e realização das atividades previstas. Cláusula

6 – Devolução de Bens ou Recursos

6.1. Os bens ou recursos não utilizados ou objeto de aplicação indevida deverão ser devolvidos conforme procedimento estabelecido neste Termo.

6.2. Encerrada a execução do plano de trabalho com remanescente financeiro, a entidade beneficiária poderá apresentar plano complementar para aplicação dos recursos para maior reparação, consoante a finalidade previamente identificada.

6.3. Alternativamente, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul poderá indicar a destinação do remanescente financeiro para outra finalidade e forma de reparação social, sempre observadas as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024 e o contido no Provimento nº 69/2025-PGJ.

Cláusula 7 – Rescisão do Termo

7.1. A inobservância das cláusulas deste Termo ou atrasos injustificados na execução das atividades previstas possibilitará a rescisão imediata deste instrumento.

7.2. A rescisão deste Termo implica a apresentação imediata dos documentos relativos à execução do plano de trabalho até o momento da rescisão e a retenção imediata de valores remanescentes, para direcionamento conforme nova determinação ministerial ou judicial.

Cláusula 8 – Plano de Trabalho

8.1. O plano de trabalho deve incluir mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e recursos, devendo ser acessível ao público durante toda a vigência da execução e por um período não inferior a 1 (um) ano após o encerramento.

8.2. Entes públicos beneficiários deverão comprovar a inclusão em seus portais de transparência da indicação do recebimento de valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para execução de projetos, identificando o procedimento/processo específico e com extrato das contratações eventualmente realizadas para execução do plano de trabalho.

Cláusula 9 – Penalidades

O descumprimento das disposições deste Termo sujeitará a entidade beneficiária às penalidades cabíveis, conforme definido no plano de cooperação técnica.

Cláusula 10 – Assunção de Responsabilidade Específica

A entidade beneficiária assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas neste Termo e apresentará os documentos que



Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

Edição n. 4276

comproven a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.

Cláusula 11 – Fiscalização e Prestação de Informações

Fica assegurado ao membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul responsável pelo procedimento, ou a quem ele designar, o **direito de fiscalização**, inclusive **in loco**, a qualquer tempo, acerca da correta destinação e utilização dos bens, serviços ou valores recebidos pela entidade beneficiária.

11.1. A entidade beneficiária compromete-se a franquear acesso às instalações, documentos e registros pertinentes, bem como a apresentar relatórios e informações sempre que requisitados, demonstrando a aplicação dos bens, serviços ou numerário, em estrita conformidade com a finalidade estabelecida neste Termo e no plano de trabalho aprovado, quando houver.

[Local e data]

Assinatura

Entidade beneficiária

[Nome do representante legal]

[Cargo]

ANEXO IV**INSTRUÇÕES E ROTEIRO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS****1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente roteiro tem por finalidade estabelecer instruções claras, objetivas e detalhadas para a prestação de contas e apresentação das demonstrações contábeis relativas à execução de projetos financiados com recursos recebidos do **Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – MPRS**.

1.2. Devem ser observados, obrigatoriamente, os requisitos previstos na **Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024**, bem como no Provimento nº 69/2025-PGJ, e demais normas aplicáveis.

1.3. Quando couber a adoção do procedimento simplificado de prestação de contas, as diretrizes desde já aplicáveis se acham no item 5.

2. DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS**2.1. Planilha de Despesas e Receitas**

A prestação de contas deverá conter planilha detalhada, contemplando:

- Descrição pormenorizada das despesas e receitas;
- Datas, valores, saldos e grupo de despesa;
- Identificação do documento comprobatório correspondente, com indicação da página/folha em que foi juntado;
- Indicação do item do projeto ou do plano de trabalho ao qual a despesa se vincula.

2.2. Documentos Comprobatórios

- Os documentos deverão ser legíveis, preferencialmente emitidos em meio digital;
- Devem ser apresentados em ordem cronológica, conforme disposto na planilha de gastos.

2.3. Termo de Parceria e Contratos

Devem ser juntados os termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres celebrados para a execução do projeto.

2.4. Plano Detalhado de Despesas Deve ser apresentado o plano detalhado de despesas, previamente autorizado pelo MPRS.

2.5. Conta Bancária Única

Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente por meio de **conta bancária única**, aberta especificamente para o projeto ou plano de trabalho.

2.6. Extratos Bancários

- Extrato bancário analítico de todo o período de execução;
- Identificação clara de todos os recebimentos e transferências;
- Comprovação dos débitos bancários realizados (PIX, TED ou outros meios), com identificação inequívoca do beneficiário final.

2.7. Cotações de Preços

- Apresentação de, no mínimo, **3 (três) cotações prévias de preços**, sempre que possível;
- Alternativamente, pesquisa direta de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- Justificativa expressa da escolha realizada.

2.8. Notas Fiscais

- Notas fiscais com descrição pormenorizada dos bens adquiridos ou serviços executados;
- Devem conter, no campo “dados adicionais” ou equivalente, o **número do procedimento do MPRS**.

2.9. Comprovante de Entrega ou Execução

- Comprovação da entrega do produto ou execução do serviço;
- Indicação expressa do número do procedimento do MPRS.

2.10. Relatório de Cumprimento do Plano de Trabalho

Relatório circunstanciado contendo:

- Descrição das atividades realizadas;
- Demonstração do emprego dos recursos;
- Resultados alcançados, com indicação das metas atingidas;
- Caso não atingidas, justificativas detalhadas;
- Documentos comprobatórios do cumprimento do objeto (listas de presença, fotos, vídeos, certificações de recebimento, entre outros).

2.11. Documentação Ilegível

Documentos ilegíveis serão considerados inexistentes, ensejando a reprovação da despesa no valor correspondente.

2.12. Obras e Serviços de Engenharia

Devem ser precedidos de:

- Projeto técnico contendo estimativa de quantidades e valores;





- Assinatura de engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado;
- Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT).

2.13. Receitas Financeiras

As receitas financeiras ou quaisquer outros rendimentos oriundos dos recursos repassados pelo MPRS deverão ser integralmente aplicados no mesmo projeto ou plano de trabalho.

2.14. Critérios de Rateio

Quando não for possível segregar despesas específicas do projeto:

- Devem ser apresentados critérios objetivos de rateio;
- Com apropriação proporcional e justificada dos custos.

2.15. Cupom Fiscal

Na impossibilidade de apresentação de nota fiscal, será aceito cupom fiscal, desde que emitido em favor do CNPJ do destinatário.

2.16. Comprovação de Entrega (Meios Alternativos)

Além dos registros contábeis, serão aceitos:

- Recibos de entrega;
- Fotografias;
- Comprovações de tombamento patrimonial.

2.17. Assinatura da Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser assinada pelo gestor responsável pela entidade destinatária.

3. MEIOS DE PAGAMENTO**3.1. Vedações**

Salvo autorização expressa do membro do Ministério Público responsável, é vedado:

- Saque de valores para pagamento em espécie;
- Antecipação de despesas;
- Pagamento por meio de reembolso;
- Utilização dos recursos para finalidade diversa da pactuada;
- Pagamento a pessoas físicas, salvo prestadores de serviços previstos no projeto, mediante: *Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); ou * Folha de pagamento própria.

3.2. Aplicação de Valores Não Utilizados

Os valores não utilizados imediatamente poderão ser aplicados em investimentos de curto prazo e baixo risco.

3.3. Pagamentos Eletrônicos

São permitidos exclusivamente pagamentos realizados por meios eletrônicos, com identificação inequívoca do destinatário, ressalvadas situações excepcionabilíssimas.

4. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**4.1. Normas Contábeis**

A entidade deverá manter escrituração contábil regular, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.2. Acesso aos Livros e Demonstrativos

Deverá ser franqueado ao MPRS o acesso aos livros e demonstrativos contábeis sempre que solicitado, para fins de análise e fiscalização.

5. PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO**5.1. A Prestação de Contas Simplificada Consistirá em:**

- Pesquisa direta de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores;
- Notas fiscais com detalhamento do bem ou serviço e indicação do número do procedimento do MPRS;
- Comprovante de entrega ou execução, com indicação do número do procedimento;
- Relatório de cumprimento do plano de trabalho, contendo:

* Atividades realizadas; o Resultados obtidos;

* Demonstração do alcance das metas ou justificativa do não atingimento;

* Documentos comprobatórios (listas de presença, fotos, vídeos, certificações, entre outros)

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL**EXTRATO**

ESPÉCIE DO TERMO	CONVÊNIO – 2º ADITIVO
NÚMERO DO TERMO – FPE	807/2022
NÚMERO DO PROCEDIMENTO (SIM)	02456.000.188/2021, 02456.000.447/2022 e 02456.000.446/2023
NÚMERO DO PROA	22/0900-0000068-5
CONCEDENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU





Porto Alegre, 10 de junho de 2026.

Edição n. 4276

CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FRBL
CONVENENTE	MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS
SIGNATÁRIO	RODRIGO DIOGO FINCK
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RESUMO DO OBJETO	Aditar o Termo de Convênio MPRS/FRBL nº 807/2022 para prorrogar os prazos de vigência e execução por mais 6 (seis) meses , a contar de 17/12/2025; e atualizar o cronograma de desembolso de contrapartida , que substitui o anterior.
LOCALIDADE DA EXECUÇÃO	NOVO HAMBURGO/RS